

DECRETO Nº 39/2017

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M
DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABEU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios da Educação e Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de



vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



- SOLANGE BATISTA E OLIVEIRA CARNEIRO
- NATANAEL FIGUEIREDO FERREIRA
- SHIRLENE DE SOUSA MARQUES
- SIDNÉIA SOARES DIAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- NAYARA DA TRINDADE SILVA
- MARICÉLIA ALVES CARNEIRO
- ADRIANO DE SOUSA
- GILBERRONEY DE SOUSA SILVA

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anísio de Abreu/PI, 31 de maio de 2017.



RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL